

Classificados



CONVOCATORIA PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ADIADA PARA 06 DE MAIO DE 2024

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde comunicar e convocar os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que tinha sido prevista para o dia 01 de abril de 2024, foi adiada para o dia 06 de maio de 2024, pelas 15H00 horas, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea, tendo como Ordem do dia, os seguintes pontos:

1. Adoção da Ordem do Dia
2. Mensagem do Conselho de Administração;
3. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício 2023;
4. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo para o Exercício de 2023;
5. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo Sobre Provisões Regulamentares Mínimas a 31.12.2023;
6. Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal do Exercício 2023;
7. Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade;
8. Designação de Auditor Externo para o triénio 2024/2026;
9. Apreciar e deliberar sobre o regulamento do Conselho Fiscal;
10. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício 2023;
11. Proceder à eleição do Presidente do Conselho de Administração;
12. Votação das Resoluções;
13. Diversos

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social do Ecobank Cabo Verde, a documentação de suporte.

Praia, 08 de abril de 2024



Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. n.º 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail: ecobankcv@ecobank.com www.ecobank.com
Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. N.º 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto nas disposições legais aplicáveis, vem o Ecobank Cabo Verde, S.A., no âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 06 de maio de 2024, publicar a relação dos seus Acionistas, da forma que se segue:

| Nome do Accionista | Participação Social | Número de Ações |
|--|---------------------|-----------------|
| Ecobank Transnational Incorporated (ETI) | 95,39% | 791.602 |
| Ecobank Senegal | 4,61 % | 38.256 |

Praia, aos 01 de março de 2024.



Anúncio de concurso

A EMPROFAC – Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, S.A., visando otimizar e modernizar o serviço prestado aos seus clientes e à população de Cabo Verde, lança o “Concurso Público Por Prévia Qualificação N.º01/EMPROFAC/2024” para aquisição/desenvolvimento de um WMS – Warehouse Management System, Site e Portal Institucionais, e Aplicativo para profissionais de saúde.

O **Anúncio de Concurso** (versão completa) e os **Termos de Referência** (TDR) podem ser consultados no website da empresa: www.emprofac.cv

Os interessados devem entregar as candidaturas até às 15 horas (horas de Cabo Verde) do dia 23 de abril de 2024.

Formas de entrega das Candidaturas: As candidaturas devem ser entregues em envelope fechado, diretamente na Sede da entidade adjudicante, cidade da Praia, ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante, através da Caixa Postal 59, Tira-Chapéu, Praia, Cabo Verde. As candidaturas podem ainda ser remetidas por correio eletrónico concurso@emprofac.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue quanto terminar o prazo de entrega das candidaturas, e até uma hora antes do início do ato público, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.

EMPROFAC, muito mais que medicamentos.



MOAVE – MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 26 de Abril de 2024, às 18:00 horas, na sala de conferências do Hotel Ouril, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2023, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
2. Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
3. Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2023;
4. Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de ações próprias.
5. Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.



Mindelo, 2 de Abril de 2024
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Edmond St. Aubyn da Sousa Carvalho Moagem de Cabo Verde, SA



INÍCIO DA OPERAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CADASTRO PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA ILHA DE SANTIAGO, REPÚBLICA DE CABO VERDE

O Instituto Nacional de Gestão do Território, ao abrigo do nº 1 do art.º 60º do Decreto-Lei nº 12/2024 de 21 de março, que aprova o regime jurídico do cadastro predial, torna público o início da Operação de Execução do Cadastro Predial na ilha de Santiago, que irá abranger os municípios de:

TARRAFAL, SANTA CATARINA, SÃO SALVADOR DO MUNDO, SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS, SÃO MIGUEL, SANTA CRUZ, SÃO DOMINGOS, RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO e PRAIA.

Locais de prestação de informações e declaração de titularidade: Os titulares cadastrais e/ou interessados devem dirigir-se aos seguintes locais para obter informações e apresentar declarações de titularidade:

- **Gabinete de Apoio a Operação de Execução do Cadastro Predial** localizado no Bloco 2, Piso 0, Centro Comercial Khyne Negoce, Rotunda Ponta de Água, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde;
- **Gabinete Central de Apoio a Operação de Execução do Cadastro Predial** localizado no Bloco Funaná, Loja F1.05.06, Piso 1, Praça Center, Palmarejo, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde;
- **Balcão Único** em todos os Municípios da ilha de Santiago;
- **Balções móveis** disponíveis durante a operação;
- **Portal do Cadastro Predial** através do site: portaldocadastro.ingt.gov.cv ou ainda remetidas por e-mail geral@vital-terra.com, ou através de carta registada.

Prazo para submissão das declarações de titularidade: As declarações de titularidade podem ser apresentadas no primeiro dia útil após o início da publicitação da operação de execução do cadastro até os prazos previstos abaixo para cada município:

- GRUPO I

- **Município de São Miguel** – até dezembro/2024;
- **Município de Tarrafal** – até fevereiro/2025;
- **Município de Santa Catarina** – até maio/2025;

- GRUPO II

- **Município de Santa Cruz** – até julho/2025;
- **Município de São Salvador do Mundo** – até agosto/2025;
- **Município de São Lourenço dos Órgãos** – até agosto/2025;
- **Município de São Domingos** – até outubro/2025;
- **Município de Ribeira Grande de Santiago** – até outubro/2025;

- GRUPO III

Município da Praia – até novembro/2025;

Qualquer informação relativa à Operação de Execução do Cadastro Predial nos Municípios de Santiago, ou à Operação do Cadastro Predial em geral, pode ser obtida:

a) **Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT)**, sito no edifício do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOth), Rua Judite Biker, Ponta Belém - Plateau em contacto através do email ingt@ingt.gov.cv ou pelo número de telefone **333 7372**.

b) **Nos Gabinetes de Apoios acima citados e em todas as Câmaras Municipais da ilha de Santiago;**

c) Ainda pode entrar em contacto através do email geral@vital-terra.com ou pelo número de telefone **9570909 e 9160909**.

Praia, 08 de abril de 2024

3.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A UNITEK pretende recrutar para o seu quadro de pessoal um (1) Diretor Financeiro e de Negócio, com o seguinte perfil:

DIRETOR FINANCEIRO E DE NEGÓCIO (1)

- Licenciatura/Pós-Graduação/Mestrado nas áreas de Finanças, Economia ou Gestão;
- Experiência mínima de 5 anos;
- Experiência no sector bancário;
- Conhecimentos em Análise financeira, Gestão de Investimentos e Avaliação de riscos associados;
- Domínio do Inglês (obrigatório);
- Conhecimento dos Mercados, Produtos e Instrumentos financeiros nacionais e internacionais;
- Capacidade de Análise e Interpretação de Dados e Estatísticas nacionais e internacionais, como a capacidade de os sintetizar através de Relatórios ou Documentos.
- Visão estratégica para identificar oportunidades de negócios e promover o crescimento da empresa;
- Domínio de Informática na ótica do utilizador e outras ferramentas de sistemas de informação;
- Elevado sentido de responsabilidade, disponibilidade, exigência.

VALORIZA-SE a capacidade de organização, trabalho em equipa, discrição, sigilo, liderança, comunicação, negociação para lidar com clientes, parceiros e stakeholders, proatividade, iniciativa e a aptidão para trabalhar focado em resultados.

CONDIÇÕES PREFERENCIAIS para Diretor Financeiro e de Negócio experiência de trabalho na área de Finanças preferencialmente no setor tecnológico.

Do processo seletivo fazem parte as seguintes fases, todas com carácter eliminatório:

- Avaliação curricular e de outros documentos complementares;
- Testes de Aptidão;
- Entrevista.

O DOSSIER de candidatura de cada candidato deverá conter:

- Carta de apresentação do candidato, requerendo a aceitação da sua candidatura ao referido concurso, dirigida ao Gestor da UNITEK, duas vias, uma para efeito de assinatura do recibo (em caso de entrega em formato físico);
- Curriculum Vitae;
- Documentos comprovativos dos méritos arrolados no Curriculum Vitae
- Fotocópia do Documento de Identificação. Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa.

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

O dossier de candidatura poderá ser enviado para o e-mail unitek@unitelmais.cv, ou em envelope fechado, deverão dar entrada na Sede da UNITEK T+ Sito na Avenida Cidade de Lisboa, no 3º Piso do Prédio ECOBANK (junto ao Palácio do Governo) até o 09 Abril de 2024, indicando no exterior apenas a referência "Concurso UNITEK – Diretor Financeiro e de Negócio". Para as candidaturas entregues na Sede, o candidato deverá entregar ainda mais uma via da Carta de apresentação para registo da receção da candidatura.



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA DE
REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DA ESTRADA EN2-SV-02
MINDELO - CALHAU
ILHA DE SÃO VICENTE**

**ANÚNCIO DE CONCURSO Nº C-SV-02/2024
Solicitação de Manifestação de Interesse**

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um **Concurso Público N.º C-SV-02/2024** para contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DA ESTRADA NACIONAL MINDELO - CALHAU, NA ILHA DE SÃO VICENTE**, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
2. Ao Concurso podem candidatar-se Gabinetes nacionais ou estrangeiros que possuem certificado de registo comercial com atividades de estudos, projetos e fiscalização na área da engenharia civil.
3. Os Termos de Referência estarão disponíveis no endereço abaixo indicado, a partir de **11 de abril de 2024** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 08:00 horas e as 17:00 horas.
4. Os Candidatos podem a partir do dia **11 e até ao dia 15 de abril de 2024** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referência pelos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **19 de abril de 2024**.
5. As Candidaturas elegíveis, redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referência, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde até às 10 horas do dia **25 de abril de 2024**, em invólucro fechado, em 1 exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital (Pen Drive).
6. O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **25 de abril de 2024 às 10h30**, na presença dos representantes dos Candidatos que desejarem assistir.
7. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:
Estradas de Cabo Verde, Avenida Santiago nº 28, 4º andar, Predio Órdem dos Engenheiros
CP 343 -A, Palmarejo - Praia - República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52
Email: concursos@estradas.cv; Pedro.T.Silva@mioth.gov.cv Com conhecimento a: antoniom.tavares@mioth.gov.cv; anildo.c.santos@mioth.gov.cv
Período de funcionamento: 8:00 h - 17:00 h.



ABANDONO DE LUGAR

A CABOPLAST SU, Lda, com sede Achada Grande Frente, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 497 / 1997 /05 /22, representado por **Chady Hojeige**, na qualidade de Diretor Geral, notifica o Sr. **Gilson Carlos Querido Tavares**, trabalhador desta instituição, que exerce a função de **Serviços Gerais**, que por não ter comparecido ao serviço há mais de 10 (dez) dias úteis seguidos, sem apresentar qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, se considera que rescindiu o contrato de trabalho com a mesma, sem aviso prévio, por **abandono de lugar**, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2024, nos termos do artigo 244º do Código Laboral, aprovado pelo decteto-legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro.

Ainda se comunica que pela conduta adotada pelo colaborador, deverá este indlemnizar a entidade empregadora, nos termos do artigo 243º, n.º 3 do Código Laboral vigente.

Cidade da Praia, 02 de abril de 2024
Pela **CABOPLAST SU, LDA**.

Chady Hojeige
Diretor - Geral
CABOPLAST, Lda
Z.I. Ach. Gr. Trás Praia
NIF: 200 133 816
Tel: 263 37 81 / 263 37 80
Fax: 263 37 82

ZONA INDUSTRIAL DE ACHADA GRANDE - CP N.º 564 - PRAIA - REPUBLICA DE CABO VERDE
TEL: 00238.263.37.80 - 263.37.81 - FAX 00.238.263.37.82 - NIF: 200 133 616



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

ANÚNCIO n.º 01/2024

A Mma JUIZ DE DIREITO DES-TE TRIBUNAL e nos autos de ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 08/2024, em que são:

AUTORES: MARIA DO LIVRAMENTO AFONSECA DA CRUZ e MARIA AMÉLIA FURTADO DE AFONSECA DOS REIS.

RÉUS: Mº Pº e INTERESSADOS INCERTOS

VALOR:500.001\$00.

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em que seja reconhecido aos autores, o direito de propriedade sobre um trato de terreno com área de 100.000 (cem mil) metros quadrado, conforme certidão matricial e o levantamento topográfico. O imóvel está registado nos serviços matriciais com a Matriz Rústica nº 373/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, na localidade de milho Branco em nome de Amélia Joaquina Mendonça de Afonseca, confrontado a norte com Gregório Mendes Gonçalves, a sul com Armando de Carvalho Silves

Ferreira, a Este com estrada Pública e a Oeste com herdeiro de Gregório Mendes Gonçalves e Outros, sob pena de cominação legal.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 21 de Março de 2024.
A JUIZ DE DIREITO: Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro
A SECRETARIA JUDICIAL: Magda M.ª P. Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº11/2024

O SR. DR. ARY A. SPENCER SANTOS, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO 4º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA;

FAZ SABER que nos autos de **Execução Ordinária (para pagamento da quantia certa) reg. sob o nº 13/2015**, que o exequente, BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO. S.A., com sede nesta cidade, move neste Juízo contra a executada, ÂNGELA MARIA SEMEDO MOREIRA, maior, proprietária, residente em Seixal Portugal, terá lugar na Secretaria deste Juízo, no próximo dia **24 de maio de 2024, pelas 16:00 horas, a abertura de propostas em carta fechada**, relativamente à venda das fracções “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” e “I” do prédio a seguir identificado, considerando-se aceite a que indique preço mais elevado, com o valor base, abaixo designado **12.145.169\$00 (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove escudos), correspondente ao valor oferecido pelo exequente;**

Tudo, com vista ao pagamento da quantia exequenda de **12.145.169\$00 (trinta e um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e catorze escudos)**, acrescidos de juros e mais encargos provenientes da acção executiva supra referida.

Os interessados deverão contactar o fiel depositário Sr. **JUVENAL TAVARES DA SILVA**, funcionário público aposentado, residente em Calabaceira, podendo ser, através do tel. nº 9828407;

VERBA Nº 1

Fracção autónoma designado pela letra “A” correspondente a Cave esquerdo frente, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 7.02% da área construída, com finalidade comércio e/ou serviço, com o valor matricial de 3.070.00\$00 (um milhão e setecentos mil escudos), com o valor base de **1.328.931\$00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um escudos);**

VERBA Nº 2

Fracção autónoma designado pela “B” Cave direito e esquerdo trás, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 18.73% da área construída, com finalidade a estacionamento, com o valor matricial de 3.070.00\$00 (um milhão e setecentos mil escudos); com o valor base de **2.524.868\$00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito escudos);**

VERBA Nº 3

Fracção autónoma designado pela “C” - Rés-do-Chão direito frente, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 3.73% da área construída, com finalidade a comércio e/ou serviço, com o valor matricial de 3.070.00\$00 (um milhão e setecentos mil escudos), com o valor base de **2.192.736\$00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e seis escudos);**

VERBA Nº 4

Fracção autónoma designado pela “D” - Rés-do-Chão direito trás, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 6.51% da área construída, com finalidade a comércio e/ou serviço, com o valor matricial de 3.070.00\$00 (um milhão e setecentos mil escudos), com o valor base de **1.528.271\$00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e um escudos);**

VERBA Nº 5

Fracção autónoma designado pela “E” - Rés-do-Chão esquerdo, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 13.41% da área construída, com finalidade a habitação, apartamento T2, com-

posto por três divisões, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor base de **3.122.988\$00 (três milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito escudos);**

VERBA Nº 6

Fracção autónoma designado pela “F” - primeiro andar direito frente, apartamento T2, composto por três divisões, com finalidade a habitação, correspondente a percentagem de 11.89% da área construída, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor de base de **3.255.881\$00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um escudos);**

VERBA Nº 7

Fracção autónoma designado pela “G” primeiro andar esquerdo, apartamento T2, composto por três divisões, com finalidade a habitação, correspondente a percentagem de 13.41% da área construída, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor de base de **2.923.648\$00 (dois milhões, novecentos e vinte três mil, seiscentos e quarenta e oito escudos);**

VERBA Nº 8

Fracção autónoma designado pela “H” andar segundo direito, apartamento T2, composto por três divisões, correspondente a percentagem de 11.89% da área construída, com finalidade a habitação, apartamento T2, composto por três divisões, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor de base de **3.255.881\$00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um escudos);**

VERBA Nº 9

Fracção autónoma designado pela “I” - segundo esquerdo, apartamento T2, composto por três divisões, com finalidade a habitação, correspondente a percentagem de 13.41% da área construída, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor de base de **2.923.648\$00 (dois milhões, novecentos e vinte três mil, seiscentos e quarenta e oito escudos)**, do prédio urbano situado em Achada de São Filipe - Praia, confrontando do Norte com praça São Filipe, Sul com Rua, Este com Deolinda Igreja Nazareno e Oeste com Rua, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº 17761 e descrito na Conservatória dos Registo Predial da Praia, sob o nº 24221, a fls. 29 Vº, do Livro 96, desanexado do prédio nº18220 do livro 64 a fls.73;

As pessoas interessadas na compra deste bem, podem apresentar as referidas propostas na secretaria do Quarto Juízo Cível, até ao momento da abertura;

Para constar se passou este anúncio, que será entregue ao mandatário do exequente para os devidos efeitos;

Secretaria do 4º Juízo Cível da Praia, aos 27 dias do mês de março do ano de 20234;





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 47/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 65/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA BRANDÃO**, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada (o, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio, (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado.

| Verbas | Localização | Confrontações | | | | Area total (m2) |
|---|--------------------------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| | | Norte | Sul | Este | Oeste | |
| Um prédio urbano, coberto de telhas e betão armado, tendo no rés-do-chão três salas, duas casas de banho, um quintal e duas arrecadações; 1º andar com quatro salas, uma casa de banho e uma arrecadação. | Centro da Cidade de São Filipe | Lote nº 188A | Via Pública | Via Pública | Lote nº 188 | 528.75 m2 |
| Prédio urbano, inscrito na matriz sob nº 211/0 e avaliado em 22.287.360\$ (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta escudos). | | | | | | |

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias,

São Filipe, 21 de março de 2024

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANUNCIO JUDICIAL 2ª PUBLICAÇÃO

Autos: **Ação Especial de Revisão e confirmação de sentença Estrangeira registados sob 15/2024.**

Requerente: **Socorro Domingos Lopes de Pina**, filho de Euclides Lobo de Pina e de Maria Martina Lopes, residente em Brockton, MA - EUA

Requerido(a): **Jacqueline Delgado**, filha de Amos Delgado e Francisca Veiga, atualmente em parte incerta dos EUA, com última morada conhecida em **24 Torrey Avenue, Brockton, MA 02301 - EUA**

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm editos de 30 (Trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos editos querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**por sentença proferida pelo Tribunal de sucessões e de Família de Plymouth**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Se-

cretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que e obrigatório a constituição de Advogado nesta ação e que caso se opuser deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjunções dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
O Oficial de Justiça,
/Gerson Spencer Monteiro/



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o n.º 42/2023-24.

Requerente: **JOANA BATISTA DIAS ROCHA**, divorciada, residente em França.

Requerida: **JOSÉ ANTÓNIO PIRES**, divorciado, natural de da freguesia de Santo André, com última residência conhecida Seixal/ Portugal.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Almada, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de **13.000\$00** e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar a **DUC** na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 04 de Abril de 2024

Mindelo, 04 de Abril de 2024
A Juíza Desembargadora,
/Januária Costa/
A Secretária Judicial,
/Teresa Santos Cabral/
Avenida Alberto Leite, CP nº003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do trabalho

Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Ação Declarativa Comum Ordinária (Investigação de Maternidade) n.º 77/2023-24.

Autora Deolinda Francisca Brito.

Réus - Herdeiros Incertos de Guiomar Francisca Brito.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os **Herdeiros Incertos de Guiomar Francisca Brito**, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os supracitados autos, em que consiste em: ser declarada que Guiomar Francisca Brito e realmente genitora da Autora Deolinda Francisca Brito, com a consequente inscrição do averbamento da filiação e avoengagem materna no registo de nascimento desta, com a advertência de que a falta de contestação não importa a confissão articulada pela Autora, de que é obrigatória a constituição de advogado e que as provas devem ser apresentadas com o respetivo articulado e que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 20 de Março de 2024,

A Juiz de Direito,


 /Daylen Bonilde Araujo do Livramento/
 A Ajudante de Escrivão.


 /Matilde Gomes Monteiro/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia
 Notaria: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 22.03.2024, a folhas 17 a 18 do livro de notas para escrituras diversas número 325 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Anastácio Filinto Correia e Silva**, nos termos seguintes:

1. Que no dia vinte e três de maio de dois mil e dezanove, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Anastácio Filinto Correia e Silva**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de viúvo, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de António Leão Correia e Silva e Ernestina Pereira Barros e Silva, que teve a sua última residência habitual em Plateau, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como herdeiros os seus filhos e netos:

a) **Flávio Esmeraldo Correia e Silva**, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Filomena Semedo Tavares Correia e Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia.

b) **Oswaldo Correia e Silva**, unido de facto com Natalina Lopes Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

c) **Elina Correia e Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

d) **Benilde Filomena de Aguiar Cardoso Correia e Silva**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Prainha, Praia.

e) **Filinto Elísio de Aguiar Cardoso Correia e Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

f) **António Leão de Aguiar Cardoso Correia e Silva**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Zelinda Maria Silva Cohen Correia e Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, residente em Palmarejo, Praia.

g) **Alberto Cardoso Correia e Silva**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Prainha, Praia.

h) **Abdul'hay Kaunda Antero Sanches Simas, Mirian Raisa Sanches Simas, e Doraliza Sanches Simas**, par direito de representação do pai Antero Eulides Simas Correia e Silva, já falecido.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem pro ceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março,

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 22 de março de 2024.

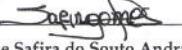
A Notária,

CONTA:690477/2024

Art. 20º4.21000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.


 /Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112



PODER JUDICIAL
 PRIMEIRA INSTANTE
 TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO
 Porto Inglês- tef.5162311-
 Tribunal.Maio@gmail.com

ANÚNCIO N.º 1/2023-2024
 (2ª Publicação)

Autos Declarativa de Investigação de Maternidade n.º 1/22/23

- Autora: Albertina de Andrade Martins
- Réus: Armando da Costa

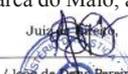
Nos autos acima identificados, correm editos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) ausente Armando da Costa, nascido a 20 de setembro de 1940, filho de Agripino Luís da Costa e de Carlota dos Reis, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência em Cidade do Porto Inglês- Maio, para no prazo de 30 dias, decorridos que seja o dos editos, contestar, querendo, a ação supra identificada, com a cominação de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela requerente e que em subs-

tância o pedido consiste em ser a Autora reconhecida como filha da Falecida Carlota dos Reis, tudo com melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigado a constituição de mandatário judicial (art.º 35.º e do CPC).

Passei o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

Secretaria do Tribunal da Comarca do Maio, aos 13 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três;


 /João de Deus Pereira/
 A Ajudante de Escrivão,
 /Matilde Gomes Monteiro/
 /Mº do Esp. Santo F. C. Martins/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 9, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ALBERTINA INÊS ROCHA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, maior, falecida no dia e oito de março de dois mil e treze, no Banco de Urgência do Hospital Dr. Baptista Sousa, em São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - AUGUSTO ROCHA SPENCER**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo;

b) - INÊS ROCHA SPENCER, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Chã Marinha;

c) - ANA MARIA ROCHA SOUSA BETTENCOURT, a data do óbito casada com Manuel Mota Bettencourt, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo;

d) - MARIA HELENA ROCHA

SOUSA LOPES, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Emitério Ramos Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo;

e) - MARIA DA LUZ ROCHA SOUSA, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Palmarejo - ilha de Santiago;

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

CONTA:

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 222693 Conta 202042792,

(Notária por acumulação, Tirza Francisca Pires Fernandes)

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo - SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



SOCIEDADE CABOVERDIANA DE TABACOS, SA

SCT Sociedade, Caboverdiana de Tabacos, S.A.

A Sociedade Caboverdiana de Tabacos, SA, tem para arrendamento um armazém com 900 m2 situado na Zona Industrial de Lazareto em S. Vicente.

Os interessados podem entrar em contacto através de:

Email: sct@sct.cv

Telefone: +238 2323349

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**-EXTRACTO-**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 22.03.2024, a folhas 15 e 16 do livro de notas para escrituras diversas número 325 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Alves Almada Lopes da Graça**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dois de dezembro de dois mil e catorze**, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Maria Alves Almada Lopes da Graça**, aos noventa anos de idade, no estado civil de viúva, natural da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de José Alves Almada e Domingas Vieira, que teve a sua última residência habitual em Plateau, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como herdeiros os seus filhos:

a) **Agostinha Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Plateau, Praia.

b) **Bernardino Lopes da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

c) **Rosa Alves Lopes da Graça** Carvalho, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Praia.

d) **Filomena Alves Lopes da Graça Almeida** Ribeiro, casada no regime de comunhão de adquiridos com Gerânio Lisandro Almeida Ribeiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

e) **Zenaida Celina Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

f) **Zaida Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

g) **Marcelina Lúcia Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau, Praia.

h) **Guilhermina Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa da graça, conselho da Praia, residente em Portugal.

i) **Silvia Alves Lopes da Graça**, já falecida, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com sua última residência em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 22 de março de 2024.

CONTA: 691425/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
(Joselene Safira do Souto Andrade Gomes)

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia nove do mês de Abril do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas oitenta e quatro verso a oitenta e seis verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **ANTÓNIO LOPES MIRANDA**, contribuinte fiscal número um, três, três, quatro, um, dois, seis, zero, um, casado com Ernestina Fernandes Pires Miranda, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declara, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Portugal, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com duas salas, uma cozinha e um wc, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e sessenta e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com via pública, do Sul com lote número 33, do Este com passagem pública e do Oeste com lote número 29, com valor matricial de quatro milhões, cento e oitenta e nove mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1255/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por ele justificante, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido pelo preço de cinquenta e um mil escudos, por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, celebrada por escritura pública em meados do ano mil, novecentos e oitenta. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas por ele justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, o justificante entrou na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de trinta anos, e sempre exercida pelo justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos nove de Abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:....1.200\$00
Conta sob o n.º 28/04

O Conservador/Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 14/A, a folhas 78 a 79 e verso, a seguinte habilitação:

Primeira habilitação:

Que no dia **vinte e um** do mês de **março** do ano **mil novecentos e sessenta e oito**, faleceu na sua residência e João Teves, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Firmino Mendes**, casado com Maria Garcia Moreira, sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em João Teves.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legitimários:

a) Manuel Emídio Garcia Mendes, no estado de Solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em EUA, **b) José Maria Garcia Mendes**, no estado de casado com Maria Conceição Matos Silva Fidalgo, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecido, **c) Francisco Maria Garcia Mendes**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal.

Segunda habilitação:

Que no dia **quinze** do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte e dezasseis**, faleceu em João Teves, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. Maria Garcia Moreira**, viúva, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo e com última residência em João Teves.

Terceira habilitação:

Que no dia **dezoito** do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte**, faleceu em Portugal, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. José Maria Garcia Mendes**, casado com Maria da Conceição matos Silva Fidalgo Mendes, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em Portugal.

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, **Maria de Fátima Fidalgo Mendes**, no estado de Solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

-ESTÁ CONFORME-

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos quatro de abril de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Arto.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 614962/2024.

O Notário, P/S
/ Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-D, de folhas 09F a 09V, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **DANNY DUARTE OLIVEIRA**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e um de julho de dois mil e dezassete, faleceu em Holanda **DANNY DUARTE OLIVEIRA**, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual Holanda, sem testamento ou disposição da última vontade e sem ter deixado descendentes e que lhe sucede como únicos herdeiros, seus pais, **ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA** e **MARIA DAS DORES TAVARES DUARTE OLIVEIRA** casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora da

Luz, concelho do Maio, residentes em Figueira, Ilha do Maio.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do "de cujos".

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a quatro dias do mês de abril de vinte e quatro. **Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.**

Selo ---200\$00.

O Conservador/Notário por substituição
/ Emanuel Rocha Alves /

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mile duzentos escudos).
Conta nº 202402753.-

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 31 a 31 verso, outorgada no dia 19-03-2024, na qual, **Teófilo Chantre Monteiro**, contribuinte fiscal n.º 171753100, viúvo, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, titular do cartão nacional de identificação n.º 19470304M001U, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 07-02-2029, residente em França.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno, desanexado do prédio rústico n.º 13099/0, situado em Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3911/0, medindo 630,5 m², confrontando do Norte, com Cabouco (Linha de Água); Sul com João Baptista Monteiro; Este com Judith Joana Lima Monteiro e do Oeste com Rui Alves Monteiro, omissos nesta Conservatória

O justificante alega que, o referido prédio lhe veio a posse por sucessão hereditária e partilha, que anteriormente este trato de terreno, pertencia a sua falecida mãe, **Antónia Zeferina Chantre**, e com a morte desta ele e os seus irmãos habilitaram como herdeiros, conforme escritura de habilitação de herdeiros, lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, no livro de notas para escrituras diversas n.º 70 de fls. 54 v á 55, e com este, fizeram uma partilha amigável dos bens, tendo o trato de terreno ficado para o justificante. Fez a inscrição na Camara Municipal em seu nome, a mais de vinte e sete anos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da primeira e segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-04-2024

Conta n.º 820/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da JustiçaDIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

Isabel Maria Gomes da Veiga, respetiva Notária, em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia nove de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 87 e 88 do livro de notas para escrituras diversas número 78 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Victorino Eugénio Monteiro**.

Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer à sucessão com a herdeira instituída.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no seu domicílio em Estância de Baixo **Victorino Eugénio Monteiro**, que também usava o nome de **Vitorino Eugénio Monteiro** no estado de casado com Camila Ramos Pinto Monteiro sob o regime de comunhão adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com ultima residência habitual em Estância de Baixo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

Que os referidos herdeiros são as seguintes:

a) - Benvindo Ramos Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

b) - Severina Pinto Monteiro Soares, casada com Florival João Nascimento Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em França;

c) - João De Deus Ramos Monteiro, viúvo, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Praia;

d) - Ilisia Pinto Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Canada;

e) - Agostinha Pinto Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Estância de Baixo;

Que, não há quem possa concorrer com as indicadas herdeiras à sucessão do referido **Victorino Eugénio Monteiro**.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e um do mês de Fevereiro de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notária,
Isabel Maria Gomes da Veiga
Isabel Maria Gomes da Veiga

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e oito de Março de dois mil e vinte e quatro, a folhas 22 do livro de notas para escrituras diversas número 80 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Marcos Miguel Brito**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e um do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, faleceu **Marcos Miguel Brito**, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, com última residência habitual em Povoação Velha.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicas herdeiras duas irmãs: ---

a) - Cristina Miguel Brito, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, conce-

lho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

b) - Fausta Miguel Brito, casada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Povoação Velha;

Que, não há quem possa concorrer com as indicadas herdeiras à sucessão do identificado Marcos Miguel Brito.

Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer à sucessão com as herdeiras instituídas.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 28 do mês de Março de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A NOTÁRIA,
Isabel Maria Gomes da Veiga
Isabel Maria Gomes da Veiga



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 32/22-2023.

Requerente: SÓNIA DA LUZ LOPES RAMOS, divorciado, residente nos Estados Unidos.

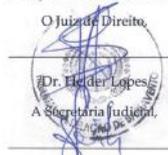
Requerido: **JOSÉ ANTÓNIO RAMOS**, divorciada, natural de Cabo Verde, com última residência conhecida New Bedford, nos Estados Unidos da América.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Família e Sucessões de Bristol, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de **10.000\$00** e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o **DUC** na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.



/Leila Santos Cabral/
Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A-PRAIA
Tel.2626205/ 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **vinte e seis de Março de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e doze/ A**, de folhas **vinte e dois a vinte e três**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **quinze de Novembro de dois mil e vinte e três**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MÁRIO CELSO DIAS TEIXEIRA** no estado de solteiro, natural que foi Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não deixou descendentes, cônjuge ou ascendentes, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros os irmãos:

a) **AMADEU BENJAMIM DIAS TEIXEIRA**, casado no regime de Comunhão de Adquiridos com Maria Manuela Gonçalves Correia Teixeira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Portugal;

b) **JORGE AUGUSTO DIAS TEIXEIRA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

c) **MANUEL DIAS TEIXEIRA**, casado no regime de Comunhão de Adquiridos com Adélia Filomena Pina Centeio Teixeira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

d) **ROSE MERY DIAS TEIXEIRA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

e) **CELSA MARIA DIAS TEIXEIRA AZEVEDO**, casada Com Ramiro Andrade Alves Azevedo no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Achada Santo António, Praia;

f) **DANIEL DIAS TEIXEIRA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Portugal;

g) **GILDA CÂNDIDA DIAS TEIXEIRA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Palmarejo, Praia;

h) **TIAGO DE JESUS DIAS TEIXEIRA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América

i) **LAURA MARIA DIAS TEIXEIRA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Conselho da Praia residente nos Estados Unidos da América.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e sete de Março de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:
Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 202428565/2024



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notaria: Helyny Patricia Silva Varela

-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **02.04.2024**, de folhas **56 a 57** do livro de notas para Escrituras Diversas numero **325**, deste Cartorio Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria De Jesus Barbosa Amado Rosário Alves Teixeira**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezasseis** do mes de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**, em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da America, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **Maria De Jesus Barbosa Amado Rosário Alves Teixeira**, aos sessenta e quatro anos de idade, no estado civil de casada com Francisco Manuel Alves Teixeira, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Coriceição, concelho de São Filipe, Fogo, com a última residência em 1287 Commonwealth Avenue, Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America.

2. Que lhe sucederam como únicas herdeiras legitimárias as suas filhas: a) **Naly Marie Rosario**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da America, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Santa Maria, Ilha do Sal, b) **Tonia**

Charmaine Rosario, c) Janice Rosario, d) Nadine Rosario e e) Kiana Rosario, solteiras, maiores, naturais dos Estados Unidos da America, residentes nos Estados Unidos da America;

3. Que nao existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou que com elas possam concorrer a sucessao da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnacao judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Codigo do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de marco.

Primeiro Cartorio Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de abril de 2024.

CONTA: 694343/2024
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A notária,
Helyny Patricia Silva Varela
/Helyny Patricia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dois de abril dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a folhas **70 a 71vº** foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Filomena Cabral Tavares**, solteira, maior, contribuinte fiscal número 165397454, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, declara ser é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, primeiro andar, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, sendo o rés-do-chão composto por uma sala comum, dois quartos de dormir, garagem, uma cozinha, uma casa de banho e caixa escada e o primeiro andar possui uma sala comum, três quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, caixa escada e varanda, com a área de **134,99m2(-cento e trinta e quatro virgula noventa e nove metros quadrados)**, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41664/0**, confrontando do Norte e Oeste com Terreno Vazio, Sul com Via Pública e Este com lote número 109-D, com o valor matricial de **três milhões, seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e seis escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por doação do terreno, onde edificou o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelos pais, Lino Gomes Tavares e Hermínia Mendes Cabral, no ano dois mil, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois de abril de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 692871/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, outorgada no dia 14-03-2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 30 a 30 verso, a escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação:

Que, no dia onze de março de dois mil e quatro, faleceu na sua residência em Ribeira da Torre, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **Antónia Clara Fortes**, no estado de casada sem convenção antenupcial, com Domingos da Graça Lima, que também usava o nome de Domingos Joaquim Vezo, sob o regime de filha de Nicolau Domingos Fortes e de Clara Joana Fortes, tendo como última residência em Cabouco de Cosco Ribeira da Torre.

Que a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1 - Eduíno Tiago Fortes da Cruz**, casado com, Hírdina Maria Medina sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente residente em Portugal; **2 - Joaquim Carlos Vezo**, casado sem convenção antenupcial, com Isabel Cassiana Neves Andrade, de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda; **3 - Rufino dos Reis Vezo**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda; **4 Clara Nascimento Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário concelho de Ribeira Grande, residente em Itália; **5 - Arminda Antónia Vezo**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com, Álvaro de Carlos Alberto Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente em residente em Ribeira da Torre; **6 - José Manuel Vezo**, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente, residente em França; **7 - Maria Madalena Fortes Vezo**, falecida em sete de outubro de dois mil e quinze, no estado de solteira, não tendo deixado descendentes:

Segunda Habilitação:

Que, no dia doze de junho de dois mil e dezanove, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **Domingos da Graça Lima**, no estado de viúvo, que também usava o nome de Domingos Joaquim Vezo, filho de Josefa Maria Lima, tendo como última residência em Ribeira da Torre.

Que, o falecido não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1- Joaquim Carlos Vezo**, casado sem convenção antenupcial, com, Isabel Cassiana Neves Andrade, de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda; **2 - Rufino dos Reis Vezo**, divorciado, residente em Holanda; **3- Clara Nascimento Fortes**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário concelho de Ribeira Grande, residente em Itália; **4 - Arminda Antónia Vezo**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com, Álvaro de Carlos Alberto Monteiro, residente em residente da Torre ; **5 - José Manuel Vezo**, viúvo, residente na França; **6 - Maria Madalena Fortes Vezo**, falecida em 07 de outubro do ano dois mil e quinze não tendo deixado descendentes; **7- Maria de Fátima Vezo**, pré – falecida em vinte e nove de fevereiro do ano dois mil, no estado de solteira, não tendo deixado descendentes. Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança dos falecidos. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.- Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 03-04-2024.

Reg. sob o nº 718/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****-EXTRACTO-**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 22.03.2024, de folhas 12 á 14 do livro de notas para escrituras diversas numero 325 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Virgínia Coelho de Mendonça e Nicolau de Carvalho**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezassete de fevereiro de dois mil e treze**, em Várzea da Igreja, São Domingos, freguesia de São Nicolau Tolentino, faleceu **Virgínia Coelho de Mendonça**, aos oitenta e dois anos de idade, no estado civil de casada no regime de comunhão geral de bens com Nicolau de Carvalho, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filha de Rosa Furtado de Mendonça, que teve a sua última residência habitual em Várzea da Igreja, São Domingos.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Daniela Coelho Mendonça, casada com Gregório Borges da Costa, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Espanha.

Edna Coelho de Mendonça Carvalho, Afonseca, casada com António José de Sena Afonseca, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Elsa Mendonça de Carvalho Fernandes, casada no regime de comunhão de adquiridos com Domingos da Ressurreição Andrade Silva Fernandes, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Cutelo Branco, São Domingos.

Rosa Maria Mendonça de Carvalho, casada no regime de comunhão geral de bens com José Maria Vaz de Pina, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Ponta D'Água, Praia.

Tobias Coelho Mendonça de Carvalho, casado no regime de comunhão de adquiridos com Romira de Fatima Rodrigues Semedo Coelho, natural da freguesia de Nossa Senhora, da Graça, concelho da Praia, residente em Várzea da Igreja, São Domingos.

Ausenda Maria Mendonça de Carvalho, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, de nacionalidade holandesa, residente em Holanda.

Jeremias Mendonça de Carvalho, pré falecido, no estado civil de casado com Felisberta dos Santos Semedo Mendonça Carvalho no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, com sua última residência em Achada São Filipe, Praia.

Marisa Maria Mendonça de Carvalho, já falecida, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com ultima residência em Portugal.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **quatro de Abril de dois mil e dezassete**, em Várzea da Igreja, São Domingos, freguesia de São Nicolau Tolentino, faleceu **Nicolau de Carvalho**, aos oitenta e seis anos de idade, no estado civil de viúvo, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Francisca de Carvalho, que teve a sua última residência em Várzea da Igreja, São Domingos.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Edna Coelho de Mendonça Carvalho Afonseca, Elsa Mendonça de Carvalho Fernandes, Rosa Maria Mendonça de Carvalho, Tobias Coelho Mendonça de Carvalho, Ausenda Maria Mendonça de Carvalho, Jeremias Mendonça de Carvalho e Marisa Maria Mendonça de Carvalho, identificados na primeira habilitação. **Alberto Cardoso de Carvalho**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Paulina Ana da Cruz Ribeiro; natural da freguesia de São Nicolau Tolentino,

concelho de São Domingos, residente na cidade do Tarrafal.

Zany Filomena Semedo de Carvalho, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Holanda.

Ángela Josefa Soares Semedo de Carvalho, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Holanda.

Tailine Nicolau Pereira de Carvalho, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Lém Lopes, São Domingos.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 22 de março de 2024.

CONTA:690619/2024

Art. 20º4.21000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Notaria: **Heleny Patrícia Silva Varela****EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **22.03.2024**, a folhas 02 do livro de notas para Escrituras Diversas número 325, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José Maria Da Rosa**, nos termos seguintes:

1. Que que no dia **dezoito de junho de dois mil e dezassete**, na freguesia de Barreiro e Lavradio, concelho de Barreiro, faleceu **José Maria Da Rosa**, aos setenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, filho de Maria Da Rosa, que teve a sua última residência na Rua das Tulipas, nº 30, Vale da Amoreira, Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Moita - Portugal.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro legítimo o

seu filho, **José Roberto Nascimento Da Rosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente nos Estados Unidos da América.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 22 de março de 2024.

A notária,

/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA:689728/2024

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.03.2024, a folhas 44 à 45 do livro de notas para escrituras diversas número 324 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Eduardo Pereira** Gomes, nos termos seguintes:

1. Que no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Eduardo Pereira** Gomes, aos cinquenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Crescêncio Gomes e de Maria Pereira, que teve a sua última residência habitual em Pinha do Engenheiros, Santa Catarina.

2. Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Djamila Avelina** Cabral Gomes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Achada Santo António, Praia.

b) **Walter Tavares Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Achada São Filipe, Praia.

c) **Kelton Eduardo Tavares** Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Palmarejo, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 11 de março de 2024.

A Notária,
Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

CONTA:695372/2024
Art. 20º 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 09-04-2024, de fls 70 e 71, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia vinte e três do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três, na freguesia de freguesia São Miguel do Archanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Armindo Mendes Silva**, no estado civil de casado com Hermínia Mendes Correia, segundo regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Miguel Archanjo, concelho de São Miguel, filho de José da Silva e de Ana Mendes de Brito, com última residência em Calheta São Miguel.

Que no dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na freguesia de freguesia São Miguel do Archanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Hermínia Mendes Correia**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Archanjo, concelho de São Miguel, filha de Nicolau Mendes Correia e de Juliana Horta Semedo, com última residência em Calheta- São Miguel.

Que, os falecidos não fizeram testamento, nem quaisquer disposição de última

vontade, tendo-lhes sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria Isabel Correia e Silva**, casada, **Adélia Correia e Silva**, solteira, **José António Correia e Silva**, solteiro, **José Jorge Correia Silva**, solteiro, **Judite Correia Silva**, solteira, todos naturais da freguesia de São Miguel Archanjo, concelho de São Miguel, á data da morte, residentes em Calheta, cidade da Praia, Pedra Badejo e Portugal, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel,
O Conservador,
09/04/2024.

Atestado por: **EUSEBIO FELISBERTO LOPES**
HORTA
Doc. de Identificação: CNBI19691018M001E
Data: 2024.04.09 16:25:00-01'00"

Custas 1.000,00
Imp. de selo 200,00
Total: 1.200,00
Reg. sob o n.º 224/2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dois de abril dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas, para escrituras diversas número **87**, a folhas **68 a 69 vº** foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **António Borges da Veiga**, contribuinte fiscal número 151985537, titular do cartão nacional de identificação número 19431126M001X, válido até o dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e cinco; e cônjuge, **Idalina Silva Cabral**, contribuinte fiscal número 161000428, titular do bilhete de identidade número 445782, emitido em sete de janeiro de dois mil e dez, casados sob o regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **prédio rústico de sequeiro**, situado em Curral Velho Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com a área de **8212,223m2 (oito mil duzentos e doze virgula duzentos e vinte e três metros quadrados)**, confrontando do Norte, Sul, Este e Este com Terreno Rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **203538/0**, com o valor matricial de **um milhão e cem mil escudos**, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita, pelo outorgante varão ao Senhor **Gregório Silva Cardoso**, no ano de mil novecentos e noventa e quatro, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois de abril de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 693183/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-****Conservadora-Notária: Alcía Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86.º - A do Código do Notariado, que no dia 05 de abril de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e oito**, de folhas **98 a 98 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia catorze de junho de mil novecentos e noventa e oito, faleceu em São Francisco Xavier – concelho de Lisboa, **Manuel Jancénio Ramos**, que também usava o nome de **Manuel Jansénio Ramos**, no estado de casado com Luíza Teresa da Graça Ramos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de Jancénio Manuel Ramos e de Rosa Amélia de Moraes, com última residência na Rua Sofia de Carvalho, Carnaxide, Oeiras, Portugal. Que o falecido fez um testamento no 6.º Cartório Notarial de Lisboa - Portugal, lavrado no dia dois de maio de mil e novecentos noventa e quatro, de folha 85 verso a 86, do livro número 197, no qual instituiu herdeira da sua quota disponível, a esposa **Luíza Teresa da Graça Ramos**. Que, sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os filhos: - **Filomena Pires Ramos**, casada com Anacleto João Fortes, sob o regime de separação de bens, residente em Holanda; - **António Nascimento Santos Ramos**, divorciado, residente em Holan-

da; - **Senhorinha Pires Ramos**, solteira, maior, residente em Portugal; - **António Pires Ramos**, solteiro, maior, residente em Holanda; **Domingos Silva Ramos**, unido de fato com Sandra Helena Fonseca Fernandes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Holanda; - **Joaquim Neves Pires**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia, Santiago; - **Francisca Pires Ramos**, casada com João Benjamim dos Reis, sob o regime de separação de bens, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 05 de abril de 2024.

A Conservadora-Notária,

Conta nº 924/2024

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho – Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICADO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia três de Abril do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas oitenta e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezasseis do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em cidade de São Filipe, faleceu **MARIA DE FÁTIMA GALVÃO**, que também usava **MARIA DE FÁTIMA GALVÃO LOPES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de divorciada. Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Síntia de Fátima Galvão Lopes**, solteira, maior, residente em cidade da Praia; **2. Gerson Paulo Galvão**

Barbosa Lopes, casado com Anzolitá Pinto Correia Barbosa Galvão, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em cidade de São Filipe, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; e **3. Djeisson Patrick Galvão Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria de Fátima Galvão Lopes**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos três de Abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Conta sob o n.º 15/04

O Conservador-Notário: Ps

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

AGRADECIMENTO E MISSA DO TERCEIRO MÊS

Os filhos Maria Sabádo Gonçalves da Veiga Moreira, Tomásia Lopes da Veiga, Anália Lopes da Veiga, Silvino Lopes da Veiga, Alcides Lopes da Veiga, Dulce Neia Sanches Correia Semedo, Angelina Lopes da Veiga Fernandes, Maria José Correia Lopes, Martina Correia Lopes e Edemira Sanches Correia, o irmão, sobrinhos, primos, netos e bisnetos e dos demais parentes e familiares, recolhidos e com pesar nesta hora tribulada, de muita dor e imensa tristeza, vêm por esta via, muito sensibilizados, agradecer, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, da sua sempre lembrada e querida Mãe, Irmã, Tia, Primos, avô e Bisavô Parente **EMA SANCHES CORREIA**, familiar e carinhosamente tratada, por “Ema”, ocorrido no passado dia 16 de Janeiro, na Cidade da Praia.

Aproveitam, também, esta ocasião, para convidarem, pesarosamente, a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO TERCEIRO MÊS**, que mandam rezar pela alma da falecida e sempre lembrada “**EMA SANCHES CORREIA**”, no próximo dia 16 de Abril, pelas seis horas e trinta minutos (da manhã), na capela São João Baptista em Achada Gande Frente – Praia.

Antecipadamente, os Familiares agradecem a todos os que se dignarem comparecer a este Acto Piedoso, de Recordação, de Fé e de Homenagens.

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 11 de Abril****SÃO FILIPE**
Ach. São Filipe - T: 264 72 56**AVENIDA**
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17**SEXTA - 12 de Abril****UNIVERSAL**
Avenida Santiago - T: 262 93 98**LEÃO**
Mindelo - T: 232 66 04**SÁBADO -13 de Abril****FARMÁCIA 2000**
Achadinha Baixo - T: 261 56 55**NENA**
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11**DOMINGO -14 de Abril****MODERNA**
Plateau - T: 261 27 19**HIGIENE**
Mindelo - T: 231 00 06**SEGUNDA - 15 de Abril****CENTRAL**
Plateau - T: 261 11 67**JOVEM**
Mindelo - T: 232 45 30**TERÇA - 16 de Abril****SANTO ANTÓNIO**
ASA - T: 262 11 86**MINDELO**
Mindelo - T: 232 74 65**QUARTA - 17 de Abril****AFRICANA**
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55**AVENIDA**
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17